



Proc. n.º 0285/85

fls. 002

lu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 545

EM, 30 DE OUTUBRO DE 1.985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 87 de 30 de Outubro de 1985, que dispõe sobre a inclusão da Receita de Aluguel, no quadro Resumo Geral da Receita, constante do Orçamento-Programa vigente, a fim de que receba a douda análise e votação de Vossas Excelências.

Solicitamos que para análise e deliberação da presente matéria seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Estadual

Atenciosamente

EXP

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

*Recebi
Em: 30-10-85
lu*

Jovenácia Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 026 CMOPO/85
Horas: 3:00



ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº

86

DE 30 DE OUTUBRO

DE 1.985

Proc. n.º 0285/85

fls. 003

[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz- nos submeter ao Plenário dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 87 de 30 de Outubro de 1985, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente neste exercício financeiro, a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

No universo das receitas municipais a arrecadação de recursos financeiros provenientes de aluguel de bens imóveis, surge, dando origem a uma nova fonte de rendimentos para a economia interna do Município.

A receita de aluguel de bens imóveis tem como fato gerador, a utilização por terceiros, de bens pertencentes ao patrimônio público. Neste caso específico refere-se ao aluguel do prédio da Estação Rodoviária de Passageiros.

Ao se iniciar o processo de arrecadação dessa receita faz-se necessário constar do quadro geral de receitas do Orçamento vigente dando assim respaldo legal à sua classificação e consequente despesa.

Com a inserção dessa nova fonte de receita no quadro das receitas municipais, entendemos, estar, dia após dia, consolidando e fortalecendo o lastro da economia básica dessa comuna e possivelmente alargando o raio de abrangência

[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0285/85

fls. 004

[Signature]

FL. 02 MENSAGEM Nº 86 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

das realizações comuns. Assim sendo, é que vimos submeter à
colenda decisão dessa Casa de Leis a presente propositura, in-
vocando o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º
do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia. *E-7*

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 1985

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0285/25

fls. 005
lu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 87 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.985

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no quadro Resumo Geral da Receita, constante do Orçamento-Programa vigente, a seguinte Receita:

1310.00.00 - Receitas Imobiliárias

1311.00.00 - Receita de Aluguel

Art. 2º)- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reestimada em Cr\$ 15.015.000 (Quinze milhões e quinze mil cruzeiros) a receita para o presente exercício, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor.

Art. 3º)- O Poder Executivo Municipal abrirá, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar discriminando a aplicação desses recursos.*

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
30/10/85	N.º 0285/85
<i>[Signature]</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 285/85
fls. 006
[Signature]

AO PRESIDENTE,

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO
01/11/85
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

EM, 30/10/85

[Signature]
Jovenária Almeida de Ass
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 02/CMOPO/85

AO EXPEDIENTE,
Segue o presente Processo para Providências,

Em 01.11.85
[Signature]
Regina Celso de J. Farias
CHEFE DE GABINETE
Port. 023/CMOPO/85

AO PLENÁRIO,
Para conhecimento.

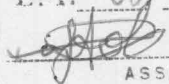
Em: 04/11/85
[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

AO Departamento das Comissões
Para as devidas providências. Em: 05/11/85
[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 05.11.85

Assinado
pela Sr.ª Souza Botis Machado
Secretaria Depto das Comissões

A COMISSÃO	
DE <u>Justiça e Redação</u>	
EM: <u>05</u> / <u>11</u> / <u>85</u>	
	
ASSINATURA	

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

A Vereadora Isabelita Araújo de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador A

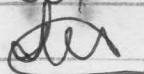
Zeza Lucia Travençolo de Souza
membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente Projeto de Lei nº 087 / 85

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 05 de novembro de 1985

Presidente das Comissões

X 

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 39/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 087/85 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

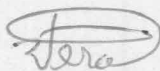
Verificando a Portaria SOF/SEPLAN nº 06 de 09 de Junho de 1982 (Anexo II), constatamos a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 087/85.

Portanto sou favorável a tramitação do mesmo nas comissões.

É o meu voto

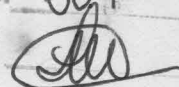
Sala das Comissões em, 05 de Novembro/85

Atenciosamente,



Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 39/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 087/85 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

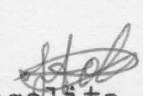
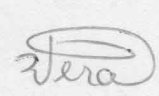
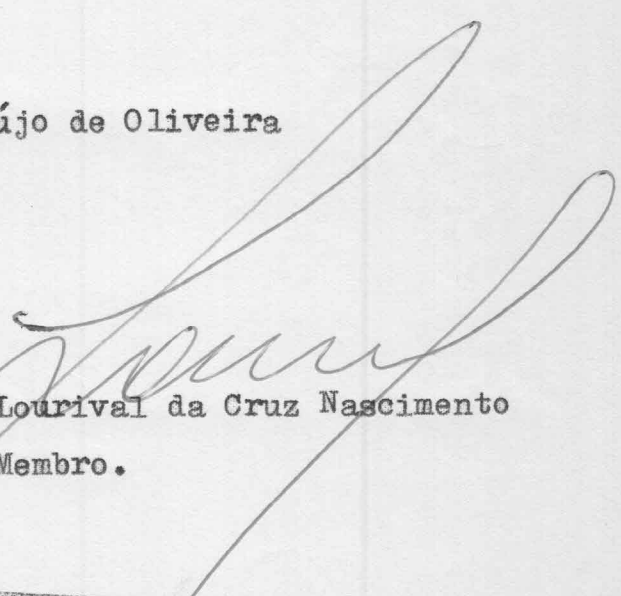
ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

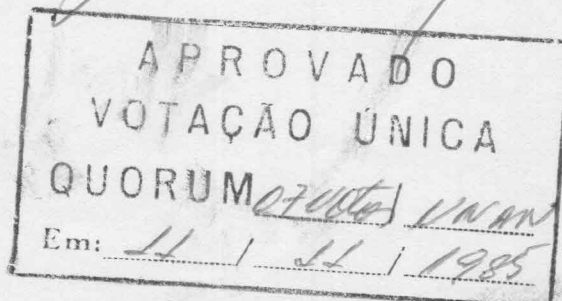
Acatamos por unanimidade o Voto e Parecer da Relatora, tendo em vista que o mesmo está de acordo com a nossa opinião.

Sala das Comissões em, 05 de Novembro/85

Atenciosamente,


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente
Vera Lúcia Travain de Souza
Secretária
Lourival da Cruz Nascimento
Membro.

nshm.



Proc. n.º 285/85

fls. 008

[Signature]

Do expediente para posterior envio ao plenário.

Em. 11.11.85

[Signature]
Neuza de Sousa *[Signature]*
Diretora Depto das Comissões

ao Plenário,
Para discussões e votação do Projeto nº 39/85
de Causas Permanente do Jústia e Redacção.

Em: 10/11/85

[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

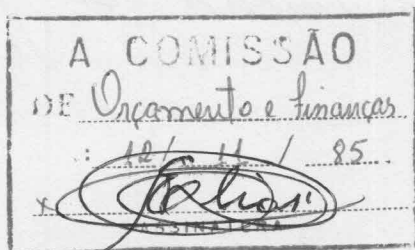
ao Departamento das Comissões
Para as devidas providências em: 12/11/85

[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

A comissão permanente de Orçamento e Finanças, para
dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Em, 12. 11. 85

Atestado
neuza de Sousa Dantas Machado
Diretora Depto das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Elías Madalao
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Elías Madalao
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 87 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 12 de novembro de 1985

Presidente das Comissões

X

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

PARECER Nº 037/85

PROPOSITURA : PROJETO DE LEI Nº 087/85, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A '
INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA DE ALU-
GUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR:

Após estudar o Projeto de Lei acima especificado, vi-
mos a legalidade e o objetivo do mesmo que é de dar origem a uma
nova fonte de rendimentos para a economia interna do Município de
Ouro Preto do Oeste.

Portanto sou favorável à aprovação deste Projeto.

É o meu voto.

Sala das Comissões em, 12 de novembro de 1985.

Atenciosamente,

 1
Elias Madalão

Presidente-Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

PARECER Nº 037/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 087/85, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

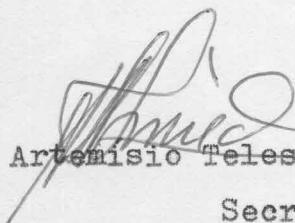
Sendo êste um Projeto de Lei que beneficiará o nosso Município no que se refere a rendimento Municipal, Somos favoráveis' ao mesmo e acatamos portanto o Parecer e Voto do Relator.

Sala das Comissões em, 12 de Novembro de 1985.

Atenciosamente,


Elias Madalão

Presidente


Artemísio Teles de Almeida
Secretário


Josino Estevam Pereira Filho
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM AVOTADO UNAN
Em: 18 / 11 / 1985

Proc. n.º 285/85

fls. 11

Ho Expediente para posterior envio ao plenário.

Em. 12.11.85

Amachado
Luiza de Sousa Leite Machado
Diretora Depto das Comissões

ao Plenário
Para discussão e votação do Parecer n.º 037/85
da Comissão Permanente de Documentação e Finanças
sobre o Projeto de Lei n.º 87/85.

Em: 18/11/85

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

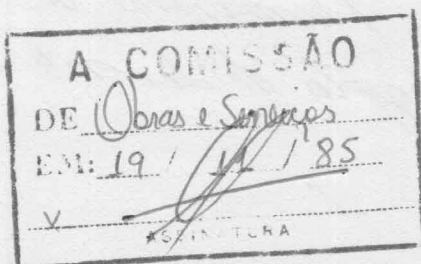
ao
Departamento das Comissões
Para as devidas providências Em: 19/11/85

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos,
para dar o parecer no prazo regimental
de 5 (cinco) dias.

Em, 19. 11. 85

Amado
Neuza de Sousa de Almeida Machado
Diretora Depto das Comissões



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Cláudio Antonio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Cláudio Antonio Oliveira

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 087 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste;

em 19 de Novembro de 1985

Presidente das Comissões

x Al. A. F.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 15/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 87, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR
NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A RECEITA DE ALUGUEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.VOTO E PARECER DO RELATOR

Recomendamos à aprovação do Projeto em te-
la e evidenciamos a necessidade de que toda a arrecadação de Aluguel
recebido pela Prefeitura, seja revertido nas melhorias de condição
de atendimento do público usuário das instalações a que se refere o
aluguel.

Sala das Comissões em, 19 de Novembro de 85

Atenciosamente,

Cláudio Antônio Olivênci
Presidente-Relator.

nshm.

LeeEMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 01/85

Redija-se assim o Artigo 3º:

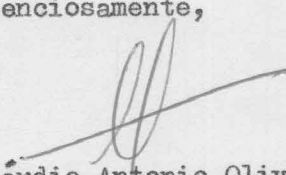
Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal abrirá, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar discriminando a aplicação desses recursos. Recursos estes que serão aplicados na obra a qual os originou (aluguel), ou nas imediações das mesmas, beneficiando os usuários da instalação.

J U S T I F I C A T I V A

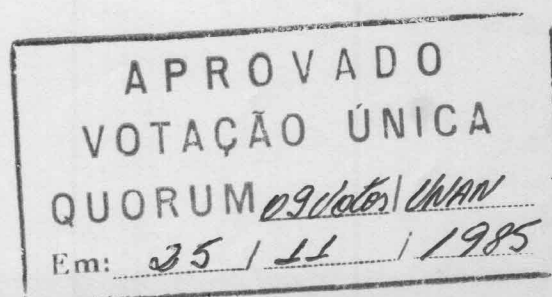
Nada mais justo do que o recurso arrecadado do aluguel de uma instalação, seja aplicado em melhorias naquela fonte de recursos, pois assim sendo beneficiaremos os usuários e os munícipes instalados próximos a Obra Alugada.

Sala das Comissões em, 19 de Novembro de 1985 .

Atenciosamente,



Cláudio Antonio Olivência
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 15/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 87 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acata o Voto do Relator e recomenda' ao Plenário à aprovação do Projeto em evidência.

Sala das Comissões em, 19 de Novembro de 1985 .

Atenciosamente.

Claúdio Antônio Olivência

Presidente

Alexandre Azis Pereira
Secretário

Luiz Nunes da Cruz
Membro

NSHM/slm

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 29/40 / UNAN
Em: 25 / 11 / 1985

No Expediente para posterior envio ao plenário.

Em, 21. 11. 85

Amado
Mauza de Sousa Botis melhado
Diretora Depto das Comores

ao
Plenário,
Para discussão e votação da Emenda aditiva n.º 01/85
de autoria do Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos, Pauer n.º 15/85 da co-
missão Permanente de Obras e Serviços Públicos
e Primeiro discussão e votação do Projeto de
Lei n.º 87/85.

Em: 25/11/85
[assinatura]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Plenário,
Para segunda discussão e votação do Projeto de
Lei n.º 87/85.

Em: 02/12/85
[assinatura]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Plenário,
Para terceira discussão e votação do Projeto de
Lei n.º 87/85.

Em: 04. 12. 85
[assinatura]

AO
Sr. Presidente,

Segue o presente processo para posterior envio do
Ofício ao Executivo Municipal, encaminhando cópia
do Projeto de Lei nº 87/85 e informar sobre sua
votação. Em seguida providenciar despacho ao
Expediente para arquivo.

Em: 05/12/85

[Signature]

AO
Expediente,

Segue o presente processo para ser arquivado.

Em: 05/12/85

[Signature]
José Eraldo de Jesus
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 87

DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM *09/10/85 UNAN*Em: *25 / 11 / 1985*

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "

A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A "

RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no quadro Resumo Geral da Receita, constante do Orçamento-Programa vigente, a seguinte Receita:

1310.00.00 - Receitas Imobiliárias

1311.00.00 - Receita de Aluguel

Art. 2.º)- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reestimada em Cr\$ 15.015.000 (Quinze Milhões e Quinze Mil Cruzeiros) a receita para o presente exercício, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor.

Art. 3.º)- O Poder Executivo Municipal abrirá, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar discriminando a aplicação desses recursos. Recursos estes que serão aplicados na obra a qual os originou (aluguel), ou nas imediações das mesmas, beneficiando os usuários da instalação.

Art. 4.º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM *11/12/85 UNAN*Em: *02 / 12 / 1985*

Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

APROVADO

3.ª VOTAÇÃO

QUORUM *12/12/85 UNAN*Em: *04 / 12 / 1985*



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 0362/GP/CMOPO/RO/85

EM, 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

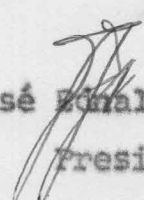
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
05/12/85	Nº 259/85
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a V.Exª., cópia do Projeto de Lei nº 87/85 de 30 de Outubro de 1985, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA A RECEITA DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi Aprovado por Unanimidade nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Ednaldo de Jesus
Presidente

Exmº Sr.

Dr. Exedito Rafael Goes de Siqueira
MD. Prefeito Municipal
Ouro Preto do Oeste/RO

Nesta

Mario Marcio Vistório

LEI Nº 90

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.985

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA, A RECEITA DE ALUGUEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Quadro Resumo Geral da Receita constante do Orçamento-Programa vigente, a seguinte Receita:

1310.00.00 - Receitas Imobiliárias

1311.00.00 - Receita de Aluguel

Art. 2º)- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reestimada em R\$ 15.015.000 (quinze milhões e quinze mil Cruzeiros) a receita para o presente exercício, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor.

Art. 3º)- O Poder Executivo Municipal abrirá, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar discriminando a aplicação desses recursos. (VETADO).

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EXPEDITO RAFAEL GONS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi
em: 10/12/85
[Handwritten signature]



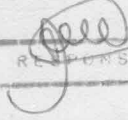
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº045/GP/CMOP/RO/86

OURO PRETO DO OESTE - RO.

EM, 17 DE MARÇO DE 1986 .

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
17 / 03 / 86	Nº 028186
	
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito,

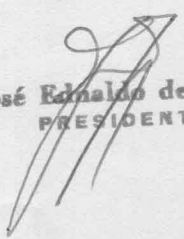
Pelo presente, solicitamos à V.Excia., encaminhar à Câmara Municipal com a urgência possível, dentro do prazo do Art. 170 parágrafo 2º da Constituição Estadual os motivos que justificam o Veto deste Executivo, com referência ao Projeto de Lei nº 87 de 30/10/85, o qual foi transformado em Lei nº 090 de 09/12/85, conforme determina o Art. 170 parágrafo 2º da Constituição do Estado de Rondônia.

Somente após a Câmara receber tal justificativa, a mesma poderá votar expressando se acata ou não o Veto em análise, Párrafo 3º do Art. 170 acima citado.

Esperando poder contar com o Vosso pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a V.Excia., os nossos votos de estima e consideração.



Atenciosamente,


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

N e s t a.

JMS/rcjt.

LEI Nº 90

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.985

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA, A RECEITA DE ALUGUEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Quadro Resumo Geral da Receita constante do Orçamento-Programa vigente, a seguinte Receita:

1310.00.00 - Receitas Imobiliárias

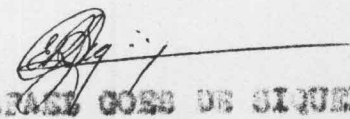
1311.00.00 - Receita de Aluguel

Art. 2º)- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reestimada em Cr\$ 15.015.000 (Quinze milhões e Quinze mil Cruzeiros) a receita para o presente exercício, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor.

Art. 3º)- O Poder Executivo Municipal abrirá, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar destinando a aplicação desses recursos. (VETADO).

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebido em: 10/12/85


EXPEDITO RARASI GOSS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL